



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

LEI MUNICIPAL Nº 011/GP/97

DE 05 DE MAIO DE 1997.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica criado o perímetro Urbano do Município de Vale do Anari, com área de 1.598,8803 Ha, (Um Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Hectares, Oitenta e Oito Ares e Três Centiáres) com os seguintes limites, rumos, distâncias e confrontações.

Partindo do Marco M-18, segue com Azemute de 90.03.46 (Noventa Graus, Três Minutos e Quarenta e Seis Segundos) e na distância de 2.005,60m (Dois Mil, Cinco Metros e Sessenta Centímetro) percorrendo o limite do lote 16, na Linha C-70, até chegar ao Marco M-17, deste, segue Azimute de 90.00'00", e na distância de 1.993,10m, (Um Mil, Novecentos e Noventa e Três Metros e Dez Centímetros) percorrendo o limite do lote 01, na linha C-70, até chegar ao Marco M-18, deste, segue com Azimute de 179,55, e na distância de 1.999,40m, percorrendo o limite do lote 17, na linha B-148, até chegar ao Marco M-162, deste, segue com Azimute de 179.56'13", e na distância de 1.997,80, percorrendo o limite do lote 18, na linha B-148, até chegar ao Marco M-170, deste, segue com Azimute de 269.58'17", e na distância de 1.998,60m percorrendo o limite do lote 16, na linha C-66, até chegar ao Marco M-01, deste se



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

gue com Azimute de 270.02'14", e na distância de 2.001,10m percorrendo o limite do lote 01, na linha C-66, até chegar ao Marco M-92 deste, segue com Azimute de 359.57'25", e na distância de 1.998, '30m, percorrido o limite do lote 17, na linha B-144, até chegar ao Marco M-84, deste segue com Azimute de 359.55'22", e na distância' de 2.000,70m, percorrendo o limite do lote 18, na linha B-144, até chegar ao Marco M-18, ponto de partida da descrição do perímetro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI,
GABINETE DO PREFEITO, Aos 05 de maio de 1997.


Enes Soares Maia
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 05/05/97


Dalmir dos Santos
Chefe de Gabinete
PORT. 010/97